EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 158 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quinta-feira, 24 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE IARAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO N° 067/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada,sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Elaboração de Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Iaras na Bacia do Médio Paranapanema, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/07/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 24 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1.446/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 142.964,38"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 887/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 887/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
620 – 4.4.90.51.00 – 02.100.52
15.451.0006.1.047 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Parágrafo Único Artigo - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.56), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 887/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.964,38 (quarenta e dois mil, novecentos sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
621 – 4.4.90.51.00 – 01.100.52
15.451.0006.1.047 – Obras e Instalações R$ 42.964,38

Parágrafo Único Artigo - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 24 de Junho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 887/2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Recape Asfáltico–142.964 – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 142.964,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a realização de obras de recape asfáltico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Recape Asfáltico–142.964 – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 142.964,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a realização de obras de recape asfáltico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 142.964,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras
620 – 4.4.90.51.00 – 02.100.52
15.451.0006.1.047 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
621 – 4.4.90.51.00 – 01.100.52
15.451.0006.1.047 – Obras e Instalações R$ 42.964,38

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.56), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 42.964,38 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Junho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.06.24 16:46:23 -03'00'